



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Processo nº 001/2024**  
**Dispensa nº 001/2024**

A Câmara Vereadores de Serra Talhada, torna pública a abertura de processo de Dispensa de Licitação, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

Devendo se proceder com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Termo de Referência à disposição dos interessados para análise na sede da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, situado na Rua Enock Ignácio de oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP 56.912-460 - Serra Talhada ou via e-mail [camaradevereadoress.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadoress.talhada@gmail.com), para onde devem ser encaminhadas as cotações, que serão recebidas até dia 11/03/2024, às 13:00hs.

Serra Talhada, em 05 de março de 2024.

  
**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de material de consumo em comento se faz necessário para suprir as necessidades administrativas da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, visando o bom desempenho das atividades.

**3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

3.2 Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;

3.3 O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

3.5 A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;

3.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

#### **4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1 - Caberá à **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**:

a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;

b) atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

#### **5. PREÇO ESTIMADO**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

5.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em VALOR TOTAL: R\$ 58.952,88 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**5.2 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.3. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste procedimento licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00—Material de Consumo.

**6. PAGAMENTO**

6.1 .O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

**7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração conforme especificado na planilha orçamentária.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

ITEM	QUANT.	UNID. MÉD.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTES C/ 250G	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

02	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
03	500	PACOTES	TOALHA DE PAPEL P/ MÃOS C/2 UNID.	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
04	500	PACOTES	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 4 UNID 60 MT	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
05	280	UNID/ 2LIT	DESINFETANTE P/ BANHEIRO C/ 2 LIT	R\$ 7,49	R\$ 2.097,20
06	80	UNID/ 2 LIT	DETERGENTE NEUTRO 2 LIT	R\$ 7,89	R\$ 631,20
07	200	UNID/500G	SABÃO EM PÓ 500 MG	R\$ 4,25	R\$ 850,00
08	200	UNID/1 LIT.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	R\$ 2,89	R\$ 578,00
09	30	UNID/ 750 ML.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	R\$ 8,99	R\$ 269,70
10	1.500	UNID/ 500 ML.	AGUA MINERAL 500 ML	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
11	100	UNID/ 1L.	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
12	50	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	R\$ 1,89	R\$ 94,50
13	10	PACOTES	LÃ DE AÇO 60 Gr COM 08 UNID	R\$ 2,65	R\$ 26,50
14	300	UNID/ 1L.	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
15	100	UNID/ 1LIT.	LIMPADOR PERFUMADO P/PISO 1LT.	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
16	600	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS S 180MLC/100UNID	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
17	50	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50 ML C/ 100UNID	R\$ 3,49	R\$ 174,50
18	30	UNID	FLANELA 40X60 M	R\$ 6,25	R\$ 187,50
19	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 30 LT C/10 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
20	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 15 LT C/ 20 UNID	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
21	80	PACOTES	SACOS P/ LIXO 100 LT C/ 05 UNID	R\$ 8,99	R\$ 719,20
22	200	PACOTES	SACOS P/ LIXO 50 LT C/ 10 UNID	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
23	20	UNID/ 2 LIT.	DETERGENTE PARA PISO 2LIT.	R\$ 8,89	R\$ 177,80



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

24	100	UNID	LUVAS MULTIUSO LATEX	R\$ 8,99	R\$ 899,00
25	05	UNID/ 1 LIT.	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	R\$ 12,99	R\$ 64,95
26	10	PACOTES	FÓSFORO COM 10 UNID	R\$ 4,99	R\$ 49,90
27	100	UNID	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
28	20	UNID	RODO DUPLA FACE GRANDE	R\$ 19,99	R\$ 399,80
29	20	UNID	VASSOURA DE PELO	R\$ 17,99	R\$ 359,80
30	800	UNID/ 20 LIT	ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES)	R\$ 11,49	R\$ 9,192,00
31	10	UNID	LIMPADOR DE VIDROS C/ PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 17,99	R\$ 179,90
32	80	UNID	LIMPADOR DE VIDROS REFIL 500 ML	R\$ 9,99	R\$ 799,20
33	25	UNID	COADOR P/ CAFÉ PANO	R\$ 6,89	R\$ 172,25
34	03	PACOTES	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNID.	R\$ 13,45	R\$ 40,35
35	20	UNID	BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT	R\$ 21,99	R\$ 439,80
36	10	UNID500ML	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	R\$ 3,89	R\$ 38,90
37	20	UNID	ADOÇANTE C/ 200ML	R\$ 16,99	R\$ 339,80
38	10	UNID	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO C/CABO	R\$ 42,49	R\$ 424,90
39	05	KG	CANELA EM PAU P/ CHÁ	R\$ 125,50	R\$ 627,50
40	08	KG	ERVA DOCE P/ CHÁ	R\$ 65,00	R\$ 520,00
41	05	KG	BOLDO P/ CHÁ	R\$ 110,00	R\$ 550,00
42	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
43	20	UNID	INSETICIDA 300 ML	R\$ 17,9	R\$ 358,00
44	05	UNID	ESCOVA DE NYLON P/ BANHEIRO	R\$ 19,99	R\$ 99,95
45	30	UNID	CESTO P/ LIXO (COM TAMPA)	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

46	15	UNID	TAPETES P/ BANHEIRO		
47	25	UNID	PANOS DE PRATO	R\$ 7,99	R\$ 199,75
48			PANO DE CHÃO MULTIUSO (grande)	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
49	80	UNID	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 ML COM 10 UNID	R\$ 2,99	R\$ 29,90
50	10	UNID	GARFOS DESCARTÁVEIS 50 UNID	R\$ 6,49	R\$ 32,45
51	05	UNID	ESSÊNCIA LÍQUIDA 120 ML	R\$ 15,99	R\$ 319,80
52	20	UNID	FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX)	R\$ 150,99	R\$ 301,98
53	02	UNID	ANTI FERRUGEM/LUBRIFICANTE	R\$ 20,49	R\$ 149,40

**VALOR TOTAL: R\$ 58.952,88 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Serra Talhada 12 de março de 2024.

*Roberto Paulo Bezerra*  
**Roberto Paulo Bezerra**  
Diretor Administrativo

De acordo:

*Manoel Casciano da Silva*  
**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, visando atender às necessidades da contratante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa N° 001/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo, na modalidade Dispensa n° 001/2024, de acordo com o art. 75, II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira n° 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

2.1.1. O prazo máximo de entrega do materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ -----\_(---), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

**Parágrafo segundo** - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa: Unidade Orçamentária: 00001  
Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo primeiro** - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**Parágrafo segundo** - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 001/2024 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

**7.2 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE**

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 001/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Sra. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, por ordem do Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Câmara Municipal**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pelo Presidente do Legislativo Municipal, por este compreender o limite constante art. 75, II da Lei 14.133/2021, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alterado pelo Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, no valores preestabelecidos e passa a vigorar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), na documentação, na proposta da empresa a ser contratada e no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais estabelecem, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; Alterado o valor pelo Decreto 11.871/2023 (...)"

**DECLARAÇÃO**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Cecília de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 19 de março de 2024

*Cecília de Sousa Neto*  
**Cecília de Sousa Neto**  
Agente de Contratação



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Câmara.**

Serra Talhada, 20 de março de 2024.

  
**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente